

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 221/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2023

PROCESSO DE COMPRAS N.º 1506/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de veículo adaptado para castra móvel, com motorista e combustível inclusos.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TERRA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 MESES

VALOR: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pela Secretário de Saúde e Higiene, Sr. Audrei da Rocha Silva, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TERRA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, localizada na Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 2511, Ouro Fino Paulista, Ribeirão Pires - SP, CEP 09.442-000 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.363.021/0001-34, neste ato representada pela Sra. Angélica Megumi Sekitani Alves de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.117.880-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 097.091.878-05, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso a eventual locação à CONTRATANTE de veículo adaptado para castra móvel, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

Cláusula Segunda

2.1. O(s) serviço(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão Presencial n.º 024/2023** cujos termos integram o presente Compromisso.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.

3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula Quinta

5.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

Cláusula Sexta

6.1. A PREFEITURA emitirá a Ordem de serviço que deverá ser atendida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Da ordem de serviço constará também o primeiro local para a execução dos serviços.

Cláusula Sétima

7.1. Estando o veículo em desacordo com a especificação e condições detalhadas no Anexo III do Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de prestação de serviços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do veículo entregue, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Oitava

8.1. As Ordens de Serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Nona

a) O (s) preço(s) unitário(s) da locação objeto do presente, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.

b) Para recebimento do pagamento pela prestação do serviço, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.

c) A Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data da apresentação da fatura pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.

d) Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

e) A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

f) As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondentes a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Décima

10.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Primeira

11.1. O presente compromisso de prestação de serviços terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de registro de preços.

Cláusula Décima Segunda

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Terceira

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.

13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Cláusula Décima Quarta

14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de prestação de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de da prestação dos serviços, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava

18.1. O presente compromisso de prestação de serviços poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:

18.1.1. quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios aperfeiçoados pelas partes contratantes;

18.1.2. quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos veículos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;

18.1.3. quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços.

18.1.4. em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Vigésima

20.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3390 3900 (Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica – do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires), correspondente ao exercício de 2023 e futuro.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de prestação de serviços será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 024/2023**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s) bem como a **Ata de Registro de Preços n.º 118/2023**, integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de prestação de serviços, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, 28 de Abril de 2023.

AUDREI DA ROCHA SILVA
Secretário de Saúde e Higiene

TERRA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Angélica Megumi Sekitani Alves de Oliveira
R.G: 18.117.880-1

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

EQUIPAMENTO

Veículo tipo furgão, extra longo, teto alto, com compartimento traseiro de 15,5m³, cor branca, 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral corrediça do lado direito e 01 (uma) porta traseira bipartida, distância entre eixos de no mínimo 4.325 metros, motor bi-turbo.

CUSTOMIZAÇÃO

Mobiliários da sala de cirurgia e sala de escritório:

- Armários com acabamento em fórmica;
- 01 (um) dispenser para álcool em gel;
- 01 (um) dispenser para papel toalha;
- 01 (um) dispenser para sabonete líquido;
- 01 (uma) lixeira em alumínio de no mínimo 3 litros;
- 01 (um) exaustor de 12v fixado na lateral do veículo;
- 01 (um) pega mão em tubo de alumínio instalado no teto do veículo;
- 01 (um) suporte de cilindro de 16 litros;
- 01 (uma) régua tripla;
- 01 (um) suporte para bomba de infusão;
- 01 (um) cilindro de oxigênio;
- 01 (uma) cadeira com base giratória;
- 01 (uma) mesa simples.

Equipamentos veterinários:

- 01 (uma) Autoclave de 21 litros;
- 01 (uma) seladora;
- 01 (um) frigobar;
- 02 (duas) gaiolas para pré e pós cirúrgico com medidas de no mínimo 60x60x60 cada;
- 01 (uma) mesa cirúrgica veterinária com medidas de no mínimo 1,20 x 0,70.

Ambiente externo:

- 01 (um) toldo de PVC tipo rolon com avanço de 2000mm instalado na lateral direita e na porta traseira;
- Adesivagem (layout a definir com a contratante).

Elétrica:

- 06 (seis) luminárias em led;
- 02 (duas) luminárias externas de 12v;
- Bateria auxiliar 95 amp;
- Inversor de 1000W;
- Conexão externa;
- Instalação da parte elétrica com cabos antichamas que não emanam gases e disjuntores individuais;
- Cabo de extensão de energia de no mínimo 20 metros;
- Mínimo de 05 (cinco) tomadas duplas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Hidráulica:

- 01 (uma) pia em inox;
- 01 (uma) torneira;
- 01 (um) reservatório de água limpa – mínimo de 30 litros;
- 01 (um) reservatório de resíduos líquidos – mínimo de 30 litros;
- 01 (uma) bomba d'água.

Revestimento:

- revestimento interno em material lavável na cor branca em fibra de vidro antimicrobiana com isolamento em poliuretano;
- revestimento do piso em material antiderrapante e de alta resistência aos processos químicos de limpeza e higienização comuns a superfícies hospitalares.

Sistema de ar condicionado:

- Capacidade de Refrigeração: 15.000 BTU/h;
- Ciclo: Frio;
- Filtro de Ar;
- Instalado no teto (modelo utilizado em motor home).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

COMPROMISSÁRIO: TERRA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

COMPROMISSÁRIO Nº (DE ORIGEM): 221/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de veículo adaptado para castra móvel com motorista e combustível inclusos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 28 de Abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Audrei da Rocha Silva

Cargo: Secretário de Saúde e Higiene

CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Angélica Megumi Sekitani Alves de Oliveira
Cargo: Diretora
CPF: 097.091.878-05

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____